

## PANORAMA DA INADIMPLÊNCIA DO FNO NA AMAZÔNIA LEGAL

*Carlos Benassuly Maués Filho<sup>1</sup>*

*Eixo Temático3: Relações Sociedade, Estado e Mercado para o Desenvolvimento.*

### RESUMO

Este artigo tem como foco apresentar o panorama da inadimplência das linhas direcionadas do Banco Central e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) em corte transversal do ano de 2018. Justifica-se pelo fato de que, se faz necessário estudo para ações proativas, para evitar o aumento da inadimplência e dos índices de risco do crédito na região da Amazônia Legal, buscando medidas preventivas e efetivas da segurança e cobrança do crédito. Metodologicamente, trata-se de pesquisa descritiva, fundamentada nas informações cedidas pelas instituições financeiras envolvidas. O estudo direcionou-se a Pessoa Jurídica dessas instituições financeiras, considerando como principalmente o recorte regional da Amazônia Legal; sendo analisado o total de 8.728 operações inadimplidas a mais de 90 dias, em micro, pequenas, médias e grandes empresas, com um total de R\$ R\$ 3.111.216.848 de valores vencidos; obteve resultados que demonstram índices, variações e médias preocupantes de inadimplência na linha de créditos caracterizadas como de fomento e que utilizam o FNO, caracterizando-se impactos negativos para o banco oficial concedente e socioeconômica para região, por se tratar o FNO, que tem o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento, através de programas de financiamento aos setores produtivos privados.

**Palavras-chave:** Amazônia Legal. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte. FNO. Fomento. Inadimplência.

### 1. INTRODUÇÃO

A administração da aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), nos últimos anos, vem apresentando altas taxas de inadimplência das operações de empréstimos relativos à aplicação do FNO, o que impacta diretamente em seu resultado. O cenário se gravou com a crise financeira que se instalou no Brasil a partir do ano de 2015. Crise essa que vem afetando desde ao Micro Empreendedor Individual (MEI) às grandes empresas, desde a agricultura familiar ao grande empresário do agronegócio do Brasil, que atuam na Região denominada Amazônia Legal, a região de atuação direta da aplicação do FNO.

De acordo com Francisco (2007), o risco de inadimplência é um dos principais riscos a que as instituições financeiras estão sujeitas, caracterizado pela incapacidade de pagamento do tomador de um empréstimo, contraparte de um contrato ou emissor de um título (FRANCISCO, 2007).

Vários entraves corroboram muitos deles ainda dificultam a operacionalização, para aumento do índice de inadimplência, dentre eles, conforme Gasques (2004) são: a adequação dos bancos ao atendimento a um público a que não estava tradicionalmente acostumando a

---

<sup>1</sup>Bacharel em Administração com Habilitação em Comercio Exterior - UNAMA, Especialista em Planejamento e Gestão - UFPA, MBA em Comercio Exterior - FGV e Aluno do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPAD - UNAMA. e-mail: carlos\_maues@yahoo.com.br.

atender; necessidade de aperfeiçoamento das normas internas das instituições a operacionalização de programas, tais como o PRONAF; práticas exigidas pelo órgãos reguladores, que elevavam o custo das instituições; a burocracia estatal, que gerava atraso na divulgação dos montantes destinados ao crédito rural, sem o que as liberações não eram permitidas; e finalmente, o risco das operações. Neste último item, o maior peso recai sobre a ausência de garantias sólidas nas operações de fornecimento de crédito.

Assim, gerir e analisar o crédito tem um papel importante no contexto socioeconômico do país, pois a eficácia e a efetividade deste gerenciamento se faz necessária para o equilíbrio e o incremento da economia nacional. A preocupação socioeconômica dessa forma é manter controle dos níveis de inadimplência, que surge em consequência das políticas de expansão do crédito e o incentivo ao consumo, mobilizando o mercado financeiro, com expansão do crédito e o incentivo ao consumo da Região da Amazônia Legal (BASA, 2018).

É relevante pensar que as empresas precisam de recursos para atender suas necessidades de investimentos e manutenções, os indivíduos para aumento de seu orçamento, cabendo às instituições financeiras o papel de agente econômico para lhes fornecer esses recursos.

Para Blatt (1999), todas as empresas têm que lidar com clientes problemáticos. Não somente com o pagador lento, para quem todas as técnicas existentes podem ser exigidas para assegurar o pagamento, como também com o cliente que está em dificuldades financeiras, e que por isso terá empecilhos para efetuar o pagamento (BLATT, 1999).

Assim, com base no contexto atual vivenciado no banco oficial, a pesquisa tem como objetivo analisar o comportamento dos níveis de inadimplência no fomento, em corte transversal do ano de 2018, em comparação com os níveis nacionais de inadimplência.

Este artigo se justifica pelo fato de que, conhecendo o processo, é possível adotar medidas proativas para disponibilização de crédito com menor índice de risco e aplicar medidas preventivas de segurança do crédito e medidas de cobrança efetivas para aumentar o resultado final do banco oficial, garantindo assim seu papel de agente financeiro e de fomentador socioeconômico da Amazônia Legal e garantia da aplicabilidade responsável, eficaz e efetiva do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO). A partir do conhecimento dos níveis de inadimplência poder-se-á inferir sobre medidas que possam amenizar este problema, visando melhorar os resultados, relações de negócios entre o banco e suas partes relacionadas.

O estudo limita-se à análise dos resultados da aplicação do primeiro semestre de 2018 do FNO pelo banco oficial aos seus clientes pessoas jurídicas e à demonstração do Banco Central do mesmo período da aplicação de Créditos de Fomento das instituições financeiras no Brasil.

Essa pesquisa se estrutura em cinco partes. Além dessa introdução, serão apresentados aspectos históricos e técnicos da constituição da Amazônia Legal e do FNO, espectros teóricos relativos ao conceito do risco do crédito e os Cs do crédito, relação de risco e tipos de inadimplência e forma de negociações para operações inadimplidas. Após a apresentação dos elementos teóricos, a terceira seção apresenta a metodologia da pesquisa, a quarta seção apresenta os resultados e sua discussão, e por fim, na quinta parte são apresentadas as considerações finais.

A Pesquisa estará apoiada em levantamento de informações, através de análise e comparação de dados e documentos divulgados e cedidos pelo banco oficial, somadas a informações obtidas através dos sites oficiais do Banco Central Brasil e levantamento de material publicado sobre o tema.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1- A Amazônia Legal e o Fundo Constitucional do Norte – FNO

Amazônia Legal foi instituída pelo governo brasileiro como forma de planejar e promover o desenvolvimento social e econômico dos estados da região amazônica, que historicamente compartilham os mesmos desafios econômicos, políticos e sociais. Baseados em análises estruturais e conjunturais, seus limites territoriais tem um viés sociopolítico e não geográfico, isto é, não são definidos pelo bioma Amazônia, mas pelas necessidades de desenvolvimento identificadas na região. É uma área de 5.217.423 km<sup>2</sup>, que corresponde a 61% do território brasileiro. Além de abrigar todo o bioma Amazônia brasileiro, ainda contém 20% do bioma Cerrado e parte do Pantanal mato-grossense. Ela engloba a totalidade dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e parte do estado do Maranhão. Apesar de sua grande extensão territorial, a região tem apenas 21.056.532 habitantes, ou seja, 12,4% da população nacional e a menor densidade demográfica do país (cerca de 4 habitantes por km<sup>2</sup>). Nos nove estados residem 55,9% da população indígena brasileira, cerca de 250 mil pessoas (OECD, 2018).

Os limites da Amazônia Legal foram estendidos várias vezes em consequência de mudanças na divisão política do país. A sua forma atual foi definida pela Constituição de 1988, que incluiu Tocantins, Roraima e Amapá.

Nesse contexto, destaque para a Lei 1.806, de 06/01/1953, a qual criou a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), hoje extinta, e anexou à Amazônia Brasileira, os estados do Maranhão, Goiás e Mato Grosso. Em 1966, a SPVEA foi substituída pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM, 2018), órgão que além de coordenar e supervisionar programas e planos de outros órgãos federais, muitas vezes mesmo os elaborava e executava. Atualmente a região é responsabilidade de uma nova versão da SUDAM, autarquia federal criada pela Lei Complementar nº124, de 3 de janeiro de 2007 e vinculada ao Ministério da Integração Nacional (SUDAM, 2018).

No contexto da Amazônia Legal, o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) tem o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, através de programas de financiamento aos setores produtivos privados (BASA, 2018). Os recursos do FNO são administrados por um banco oficial, vinculado ao Ministério da Fazenda, responsável por fazer as aplicações através de programas já elaborados, anualmente, previstos pelo Plano Plurianual para a Amazônia-PPA, levando em consideração a realidade ambiental da região.

Como instituição de desenvolvimento regional, a Sudam é responsável pela definição das diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FNO, de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA).

Os Fundos Constitucionais foram criados pela Constituição Federal de 1988, que estabeleceu em seu artigo 159, inciso I, alínea “c”, a obrigação de a União destinar percentual da arrecadação do IR (Imposto sobre a Renda) e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) para serem aplicados em programas de financiamento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional.

A Lei nº 7.827, de 27.09.89, alterada pela Lei nº 9.126, de 10.11.95, regulamentou o referido artigo, que instituiu os Fundos Constitucionais. Assim, para a Região Norte foi criado o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, tendo como objetivo contribuir para



a promoção do desenvolvimento econômico e social da Região, através de programas de financiamento aos setores produtivos privados (OECD, 2018). O FNO é a principal fonte de recursos financeiros estáveis para crédito de fomento, dirigido para atender às atividades produtivas de baixo impacto ambiental, cuja macro diretriz é o desenvolvimento sustentável da Região Norte.

Observam-se os seguintes princípios e diretrizes na operacionalização dos programas de financiamento do FNO (OECD, 2018):

- Concessão de financiamentos, exclusivamente, aos setores produtivos privados da Região;
- Apoio à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades inter-regionais de renda;
- Tratamento preferencial às atividades produtivas de mini/pequenos produtores rurais e micro/pequenas empresas;
- Prioridade para produção de alimentos básicos destinados ao consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes a produtores rurais, suas associações e cooperativas;
- Uso intensivo de matérias-primas e mão de obras locais;
- Uso de tecnologia compatível com a preservação do meio ambiente;
- Uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente e grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- Uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente e grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- Conjugação de crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
- Ação integrada com instituições federais, estaduais, municipais e outras representativas dos setores produtivos, sediadas na Região, objetivando o fortalecimento das parcerias, necessárias à correta aplicação do crédito.

São beneficiários dos recursos do FNO: os produtores rurais; as empresas, inclusive firmas individuais, de direito privado e de capital nacional e estrangeiro; as associações e cooperativas (OECD, 2018).

## 2.2- Políticas de concessão de crédito

O crédito consiste no ato de confiar, acreditar a confiança, com regras ou padrões socialmente estabelecidos. Nas transações comerciais o crédito segue o princípio de confiança. Quando se entrega um bem ou serviço mediante uma promessa de pagamento em data futura se estabelece uma relação de confiança entre ambas as partes envolvidas no negócio.

Para Leoni (1997) *credere* é palavra latina que significa acreditar, ou seja, confiar; é forma de obter recursos para destinar a algum empreendimento ou atender a alguma necessidade. Crédito, de acordo com Sandroni (1999), é a transação comercial em que um comprador

recebe imediatamente um bem ou serviço adquirido, mas só fará o pagamento depois de algum tempo determinado.

Para um banco, as operações de crédito constituem seu próprio negócio, e a fim de obter resultados em suas atividades as instituições buscam atingir o ponto de equilíbrio entre a probabilidade de recebimento e a rentabilidade possível, administrando seus ativos com a disposição de assumir riscos, visando obter o melhor resultado possível. Para tanto se estruturaram e estabeleceram políticas de concessão de crédito e critérios de análise de risco (SILVA, 1997). Silva (1997) argumenta ainda que, em um banco, que tem a intermediação financeira como sua principal atividade, o crédito consiste em colocar à disposição do tomador de recursos certo valor sob a forma de empréstimo ou financiamento, mediante uma promessa de pagamento em data futura.

Os Bancos, ao desempenhar seu papel de intermediadores financeiros, recebem os depósitos ou aplicações dos agentes econômicos, os disponibilizam no mercado de crédito, com datas e condições acordadas, operando sempre com um nível de previsibilidade, porém nunca com absoluta certeza.

A fim de garantir rentabilidade em negócios com relativa segurança, os bancos definem linhas de orientação que norteiam o processo de decidir sobre a colocação desses depósitos no mercado. Estas linhas são formuladas com perspectiva de longo prazo e visam assegurar coerência de propósito nas decisões. Constituem aspectos relevantes na definição de uma política de crédito: a administração do crédito, a administração da carteira de ativos, os critérios de riscos, os limites de crédito, as garantias dos empréstimos, sua estrutura e documentação. No caso da administração da carteira de ativos, os índices de inadimplência são um dos itens de apoio na determinação dos objetivos do banco oficial. Neste caso, há limites aceitáveis que se ultrapassados deverão ter seu tratamento de acordo com os objetivos da empresa (SILVA, 1997).

### 2.3- Créditos para pessoas jurídicas

De acordo com o Silva (1997), trata-se do crédito comercial, que pode ser visto sob três formas:

- Crédito para cobertura de liquidez: são as operações vinculadas ao overnight (crédito por um ou mais (poucos) dias, como o *hot Money*, caracterizado pelo curtíssimo prazo);
- Crédito para operações comerciais propriamente ditas (consumo das empresas), voltado para o financiamento das operações cíclicas das empresas, caracterizado pelo curto e médio prazo (operações voltadas para o suprimento de capital de giro);
- Crédito para investimento, voltado para o financiamento de ativos fixos e caracterizado pelo médio e longo prazo e para a necessidade permanente de capital de giro. Os recursos do Fundo Constitucional do Norte são prioritariamente para esse tipo de crédito.

Cabe ressaltar, de acordo com Schrickel (1997), os critérios para a concessão de crédito, no qual os bancos convencionaram a utilização da análise dos “Cs” do crédito no seu processo de análise, são eles:

- **Caráter:** é determinante na análise de crédito, de nada adianta a existência de fatores favoráveis ou desfavoráveis diante da decisão do pagamento ou não pagamento, as pessoas são diferentes e agem diferentemente diante das diversas situações. Isto é que determina o seu caráter, ou seja o seu posicionamento perante uma situação é que

demonstra sua boa-fé, ou não. Segundo Schrickel (1997), este é o fator de concessão de crédito mais importante.

- **Capacidade:** é a competência ou a possibilidade, habilidade do indivíduo em honrar seus compromissos. Gitman (2001) define capacidade como o potencial do cliente para saldar os créditos recebidos, a capacidade de pagamento da empresa.
- **Capital:** abrange uma informação valiosa para determinação da capacidade de pagamento do cliente, tornando-se fator preponderante na decisão do crédito, através da medição dos índices financeiros relativos aos bens e recursos disponíveis para acobertar débitos. Blatt (1999) refere-se ao capital como sendo a fonte de receita e renda do cliente, ou seja, quais as origens de seus recursos, sua frequência e consistência.
- **Condições:** envolvem o negócio a fim de se estabelecer um parâmetro de risco, pois se todos os fatores forem favoráveis ao negócio, porém este esteja vinculado a uma variável cambial num cenário político de incertezas, a exposição ao risco neste negócio certamente será maior. Segundo Schrickel (1997) as condições dizem respeito ao cenário micro e macroeconômico em que a empresa tomadora dos recursos está inserida.
- **Colateral:** diz respeito aos bens do cliente que porventura possam ser oferecidos em garantia. As garantias têm a função de comprometer o devedor, moral e patrimonialmente (SCHRICKEL, 1997).
- **Conglomerado:** refere-se à análise conjunta para empresas participantes do mesmo grupo econômico. A participação no grupo pode se dar de diversas maneiras, porém este fator sempre deverá ser considerado na análise, porquanto sempre haverá uma tendência das empresas seguirem as mesmas políticas e diretrizes do controlador. Para Santi Filho (1997) é necessário o exame conjunto de todo o grupo de empresas, ou seja, não basta conhecer a situação de uma empresa isolada, mas é necessária a análise da controladora, de suas controladas, interligadas e coligadas.

#### **2.4- Risco de crédito e inadimplência**

Conforme Paiva (1997) na concessão de crédito o banco estará sempre atento às diversas variáveis relacionadas aos riscos do cliente e da operação. O passado do tomador de crédito, a viabilidade do empreendimento e a capacidade de pagamento são informações necessárias ao banco para emprestar o dinheiro ao cliente. A Concessão de crédito apresenta promessa de pagamento; porém há o risco de não cumprimento da promessa. O banco dispõe de diversas informações do tomador de crédito, mas todas referentes ao seu passado e presente, sobre o seu futuro e da operação que se está transacionando existirá apenas as possibilidades, perspectivas e imprevisibilidade do mercado e sua segmentação de atuação da operação.

A incerteza sobre sua capacidade de pagamento, que poderá ou não ocorrer, além da possibilidade da ocorrência de outros fatores que poderão inviabilizar o cumprimento da obrigação (PAIVA, 1997).

Segundo Caouette, Altman e Narayanan (1999) destacam os modelos estatísticos de análise de risco do crédito e atribuem pesos predeterminados para algumas variáveis do cliente, gerando um escore, ou seja, trabalham com uma medida que possa separar, em dois grupos distintos, os clientes considerados de menor e de maior risco.

Nesse sentido, Caouette et al. (1999) destacam que risco é um conceito que cobre quatro grandes grupos: risco de mercado, risco operacional, risco legal e risco de crédito.

- **Risco de mercado:** se subdivide em: risco do mercado acionário; risco do mercado de câmbio; risco do mercado de juros; e risco do mercado de commodities. Depende do comportamento do preço do ativo diante das condições de negociação. Para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.
- **Risco operacional:** envolve deficiências de controles internos em governança corporativa. Tais deficiências podem conduzir a perdas financeiras por erro, fraude, por falta de ação tempestiva ou por fazer com que os interesses do banco sejam de alguma forma comprometida. É composto pelo risco organizacional, risco de operações e risco de pessoal.
- **Risco legal:** decorrente da inobservância de dispositivos legais ou regulamentares, da mudança da legislação ou de alterações na juris prudência aplicáveis às transações das organizações, além da inobservância das leis ou suas alterações, o risco de desvalorização de ativos ou de valorização de passivos. Os Bancos estão sujeitos a várias formas de risco legal, como o risco de legislação e o risco tributário.
- **Risco de Inadimplência:** trata-se da possibilidade de perdas pela falta de pagamento pelo tomador de empréstimo ou emissor do título. Pode ocorrer por inexistência de capacidade de pagamento por parte do devedor ou por outras razões subjetivas que levem o tomador a não cumprir o contrato.

Segundo Silva (1998), a análise de risco de determinada empresa requer dos bancos, em geral, a definição de cuidadosos critérios que possam prevenir a possibilidade de inadimplência do tomador. Nesse sentido, os critérios na concessão de crédito são rigorosos, pois o prejuízo decorrente do não recebimento de uma operação implicará também na perda do montante emprestado. Nas instituições financeiras, a aplicação de seus empréstimos e financiamentos depende da análise de seus clientes e da avaliação de seus respectivos riscos. Assim, a análise de risco na concessão do crédito é importante para avaliar a capacidade de pagamento e conhecer a origem dos recursos que serão empregados pelo cliente na amortização da dívida contratada (SILVA, 1998).

## 2.5- Negociação e créditos inadimplidos

Para Blatt (1999), mesmo tendo sido o crédito concedido profissionalmente, cercado de todas as precauções, com um preço competitivo e com uma completa análise de crédito, pode-se ter a ocorrência da falta de pagamento e o conseqüente prejuízo. Será então preciso refletir sobre os fatores causadores desta inadimplência, bem como a maneira mais viável para resolver o problema.

Para as empresas, não só é necessário averiguar se o tomador de recursos é proprietário de garantias necessárias, mas principalmente é indispensável reconhecer a capacidade de pagamento no futuro, o que dirá se ele terá ou não solvência para a quitação dos empréstimos. Tendo como pano de fundo esta realidade, a maioria das empresas deve adotar técnicas mais acuradas na análise e negociação dos créditos liberados aos seus clientes para evitar ou diminuir as situações de inadimplência e até de insolvência. Para Blatt (1999), todas as empresas têm que lidar com clientes problemáticos. Não somente com o pagador lento, para quem todas as técnicas existentes podem ser exigidas para assegurar o pagamento, como também com o cliente que está em dificuldades financeiras, e que por isso terá empecilhos para efetuar o pagamento (BLATT, 1999).

No que se refere à negociação e créditos inadimplidos, o banco oficial realiza um trabalho

forte, com foco na recuperação de crédito referente ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), além da efetivação de renegociações e liquidações ao amparo da Lei 13.340/2016. A partir dessas ações, foi possível recuperar um volume de R\$ 250,3 milhões, perfazendo o total de 33 mil operações, aproximadamente. Instrumento de política econômica de fundamental importância na promoção do desenvolvimento regional, o volume de crédito aplicado pelo banco oficial potencializa os efeitos multiplicadores da economia, elevando o PIB, a renda, os salários, a arrecadação de tributos e a geração de postos de trabalho na Amazônia Legal. Esta ação foca o papel de indutor do fomento produtivo sustentável do banco oficial, que planeja investir em melhoria de processos e ferramentas de crédito, desde os sistemas legados, canais de atendimento a novos e inovadores processos digitais e explorar o diferencial sustentável do crédito e as interações com o ecossistema de negócios, que, com ações inovadoras, busca agregar valor ao fomento e propor novas soluções aos clientes (BASA, 2017).

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para atender ao objetivo proposto para esta pesquisa, optou-se por uma abordagem predominantemente quantitativa, de cunho descritivo, utilizando-se das ferramentas da estatística descritiva para analisar e apresentar os dados encontrados. O trabalho estudou, basicamente, a relação entre quatro variáveis:

- 1) a quantidade de operações disponibilizadas, com base no Fundo Nacional do Norte;
- 2) o valor total inadimplido após 90 dias;
- 3) a divisão por segmentação da pessoa jurídica realizada pela instituição financeira concedente; e,
- 4) o impacto da PCLD e o % de inadimplência das linhas Inadimplência da carteira de crédito com recursos direcionados - Pessoas jurídicas - Crédito rural.

Com amostragem de análise dos resultados da aplicação do primeiro semestre de 2018. Primeiro se obteve informações do Banco Central que demonstram os percentuais de inadimplência da Pessoa Jurídica, considerando os índices da inadimplência da carteira de crédito; inadimplência da carteira de crédito com recursos direcionados - pessoas jurídicas - crédito rural com taxas de mercado; inadimplência da carteira de crédito com recursos direcionados - pessoas jurídicas - crédito rural com taxas reguladas; e inadimplência da carteira de crédito com recursos direcionados - pessoas jurídicas - crédito rural total.

Cabendo destacar que o Banco Central trata a linha de crédito de Fomento como de Recursos Direcionados, onde, se enquadra o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).

A segunda etapa foi levantar junto ao banco oficial responsável em aplicar o FNO na Amazônia Legal, os índices de inadimplência do segmento Pessoa Jurídica com operações utilizando o recurso do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Pronaf e do Microcrédito Produtivo Orientado (MPO). Observando que foi considerado para levantamento e somente as operações vencidas há mais de 90 dias, sendo estas as que impactam o total da PCLD do banco e seu resultado anual.

#### 4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Com o direcionamento etapa anterior, apresenta-se respectivamente duas tabelas extraídas do Banco Central e do banco concedente dos recursos do FNO, onde são apresentados a oscilações do percentual de inadimplência no período analisado.

**Tabela 1 - Porcentagem (%) de Inadimplência Pessoas Jurídicas.**

Mês	Carteira de Crédito	Recursos Direcionados	Taxas Reguladas	Crédito Rural Total
Dez	2,91	0,47	1,29	0,82
Jan	3,06	0,46	1,34	0,83
Fev	3,10	0,43	1,31	0,80
Mar	2,87	0,34	1,26	0,72
Abr	2,96	0,32	1,27	0,70

Fonte: Banco Central.

A tabela 1 apresenta a oscilação percentual, sendo que houve aumento de 0,05% de inadimplência da pessoa jurídica, considerando os índices da inadimplência da carteira de crédito. Ou seja, um aumento real quando analisado o total de inadimplência de todas as linhas de créditos utilizadas pelas instituições financeiras no Brasil.

A tabela 2 apresenta os percentuais e variação de inadimplência da carteira Pessoa Jurídica do banco concedente do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Pronaf e do Microcrédito Produtivo Orientado (MPO).

**Tabela 2 - Variação de Inadimplência FNO, Pronaf e MPO.**

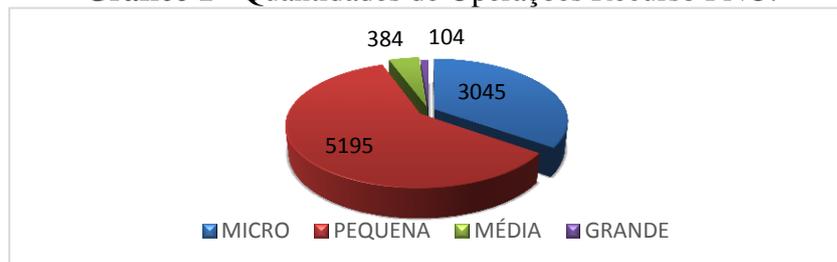
Mês	Inad. FNO	Variação %	Inad. PRONAF	Variação %	Inad. MPO	Variação %
Jan	3,70%	-	8,02%	-	4,24%	-
Fev	4,01%	8,19	8,51%	6,13	4,47%	5,54
Mar	4,38%	9,25	9,39%	10,33	4,42%	-1,18
Abr	4,94%	12,86	0,00%	-	4,40%	-0,40
Mai	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-

Fonte: Banco oficial concedente.

As informações revelam que tanto os percentuais como as variações tiveram aumento no período da pesquisa. Inadimplência FNO fechando com 1,24% e variação de 12,86%. Inadimplência PRONAF fechando até março 1,37% e variação de 10,33% e Inadimplência MPO 0,16%, com baixa em sua variação de 0,40%.

Somados às tabelas, para discussão dos resultados, três gráficos são apresentados. O primeiro demonstra as informações do total das Operações Pessoa Jurídica que utilizam o recurso do FNO, dividido pela subsegmentação de Pessoa Jurídica utilizada pelo banco concedente (Micro, Pequena, Média e Grandes Empresas).

**Gráfico 1 - Quantidades de Operações Recurso FNO.**

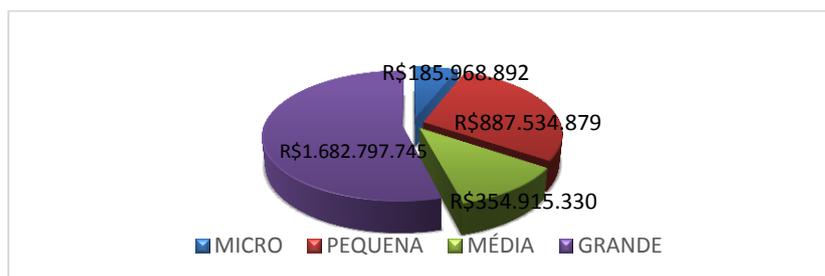


Fonte: Banco oficial concedente.

Observa-se que se encontra nas pequenas empresas maior quantitativo de operações, somando o total de 5.195 ou seja o 60% de todas as operações do segmento Pessoa Jurídica, as grandes empresas estão com a menor participação, com 104 operações, somando apenas 1% das operações no setor. O segmento Pessoa Jurídica totaliza 8.728 operações com recurso do FNO.

O segundo gráfico apresenta a Saldo Total Vencido (R\$) a mais de 90 dias dos valores que utilizam os recursos do FNO e o percentual desse valor por tipo de Pessoa Jurídica.

**Gráfico 2 - Total de Inadimplência Recursos FNO – venc.+90d.**



Fonte: Banco oficial concedente.

Observa-se que se encontra nas grandes empresas os maiores valores das operações somando o de R\$ 1.682.797.745, ou 54% do total das operações inadimplidas, seguido do subsegmento de das pequenas empresas com o valor total de R\$ 887.534.879 inadimplidos, participação de 29% do total dos valores inadimplidos.

O terceiro gráfico o Saldo Total (R\$) da PCLD por tipo de Pessoa Jurídica que está impactando no resultado final anual do banco oficial.

**Gráfico 3 - Total de PCLD dos Recursos FNO.**



Fonte: Banco oficial concedente.

O gráfico 3 demonstra que o subsegmento pequenas empresas é o de maior impacto na PCLD, com o valor total de R\$ 133.401.382,34, com o total 39% da PCLD, prejudicando de forma direta e mais efetiva o resultado anual do banco oficial.

A análise dos índices, baseados na porcentagem, aumento e variações da inadimplência do segmento pessoa jurídica no que tange a utilização de recursos direcionados ou de fomento na visão nacional e dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) na visão da Amazônia Legal, observa-se que no âmbito nacional, em 2018, não está tendo variação ou aumento da inadimplência no que se tratam exclusivamente me empresas que estão utilizando linha de créditos direcionados ou de fomento; porém quando se traz esta análise ou visão para a região da Amazônia legal e ao banco concedente percebe-se que houve aumento e variação dos índices de porcentagens de inadimplência das linhas de créditos que utilizam o FNO, ou seja, fomento.

Limitando a pesquisa no período de dezembro a abril e ao segmentando pessoa jurídica na forma de micro, pequena, média e grande, tem-se a percepção que a pequena empresa tem a maior quantidade de operações, com um total de 5.195, sendo o segmento que tem mais operações vencidas a mais de 90 dias, com um total de 39%, impactando diretamente a PCLD e ao resultado final do banco oficial.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O FNO tem o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, através de programas de financiamento aos setores produtivos privados em parceria com os representantes das instituições públicas e dos diversos segmentos da sociedade, em consonância com o Plano Plurianual para a Amazônia Legal (PPA). Dessa forma e de acordo com a realidade e necessidades econômica, social e ambiental da região da Amazônia Legal, ou seja, além de uma visão sobre a inadimplência precisa-se ter uma visão sustentável e de sustentabilidade referente ao crédito, pois a inadimplência das operações financiadas com linhas de fomento ou recursos do FNO impactam negativamente muito além do que as empresas tomadoras desses recursos, impactando toda população da Amazônia Legal de forma direta ou indireta.

Nesse sentido, o estudo teve como objetivo analisar o comportamento dos níveis de inadimplência do fomento em comparação com os índices nacionais e da Amazônia Legal. O quantitativo de operações em atraso no fomento piorou no último trimestre de 2017, subindo de 1,61% em setembro de para 1,67% em dezembro, em relação ao fim de 2016 a alta foi de 0,68% pontos, fechando o ano de 2017 em 2,91% (BACEN, 2018).

Para alcançar os objetivos primeiramente realizou uma revisão de literatura, que versou sobre conceitos da Amazônia Legal; Fundo Constitucional do Norte – FNO; Políticas de concessão de crédito; Crédito para pessoas jurídicas; Risco de crédito e inadimplência; e Negociação e créditos inadimplidos, na sequência, foi definida as metodologia e realizada a análise empírica tendo como parâmetros os índices nacionais da porcentagem da inadimplência Pessoas Jurídicas e a variação de inadimplência FNO, Pronaf e MPO na Amazônia Legal. Os principais resultados demonstram que média nacional de inadimplência Pessoa Jurídica é de 2,98% em sua Carteira de Crédito, mantendo aumento constante desde janeiro de 2018 e que os Recursos Direcionados e Crédito Rural estão colaborando diretamente com este aumento da inadimplência, mantendo respectivamente a média de seus índices em 0,40% e 0,77%. Dessa forma, os índices nacionais da inadimplência Pessoa Jurídica referente aos os Recursos Direcionados e Crédito Rural, trouxeram a inquietude que levou ao este estudo e apresentação



dos índices da inadimplência Pessoa Jurídica na região da Amazônia Legal, considerando como base o FNO, com média 4,26% de inadimplência e média de variação de 10,10%; Pronaf, com média de 0,09% inadimplência e média de variação em 8,23%; MPO, com média de 4,38% de inadimplência e média de variação em 1,23%.

Considerando que para análise da inadimplência na região da Amazônia Legal o estudo subdividiu Pessoa Jurídica, segmentando-a em Micro, Pequena, Média e Grande; e considerando somente as operações vencidas a mais de 90 dias com recurso do FNO; obteve-se somatória total 8.728 operações inadimplidas, totalizando R\$ 3.111.216.848 de valores vencidos e tendo como previsão de PCLD R\$ 341.935.470. O cenário atual, não tendo ações eficientes, poderá gerar uma variação de em torno de 2,30% ao mês de inadimplência, fechando o ano com mais de 30% de inadimplência nas linhas de créditos que utilizam os recursos do FNO como financiamento, impactando diretamente o resultado do banco oficial concedente e agravando economicamente e socialmente a região da Amazônia Legal.

Diante dos resultados encontrados, observa-se que o banco oficial concedente deve adotar uma visão negocial mais apurada, tendo como foco a qualidade no relacionamento com seus clientes, que na sua maioria tratam-se do segmento do agronegócio, que são muito afetadas por problemas climáticos, demandas legais e oscilações da economia mundial. Deverá agir de forma preventiva, adquirindo ferramentas de sinalização de problemas futuros e sendo proativo, visando à readequação de limites e prazos das linhas de créditos e desenvolvendo visão proativa de recuperação de crédito inadimplido.

Como sugestões de pesquisas futuras e para ter mais elementos de estudo para uma análise aproximada da realidade, referente ao problema da inadimplência das linhas de créditos que utilizam o recurso do FNO, poder-se-á levantar dados longitudinais, assim como a utilização de técnicas qualitativas para avaliar de forma mais eficiente os determinantes da inadimplência dos recursos do FNO.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R.; PIKETTY, M. **G. Política de Crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF):** Resultados e Limites da Experiência Brasileira nos Anos 90. Caderno de Ciência & Tecnologia. v. 22, p. 53-66, Brasília. 2005.

ASSAF NETO, A. S. & TIBÚRCIO, C.A. **Administração de Capital de Giro.** 2º ed. São Paulo: Atlas, 1997.

Banco Central do Brasil. **Sistema Gerenciador de Séries Temporais**, 2018. Disponível em: <<http://www3.bcb.gov.br/srgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=preparar>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

Banco da Amazônia S/A - BASA. **Amazônia Legal**, 2018. Disponível em: <<http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/sociedade/dimensao-ambiental>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

Banco da Amazônia S/A - BASA. **FNO - Institucional**, 2018. Disponível em: <<http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/fno-institucional>>. Acesso em: 22 jun. 2018.



Banco da Amazônia S/A - BASA. **Relatório de Inadimplência**, 2018. Disponível em: <<http://xapuri.bancoamazonia.sa:8380/relatorio/pages/relatorios/relato.jsf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

Banco da Amazônia S/A - BASA. **Relatório de Sustentabilidade**, 2017. Disponível em: <<http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/relatorios-sustentabilidade>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

BLATT, Adriano. **Cobrança por Telefone e Negociação com Inadimplentes**. 1º ed. São Paulo: Nobel, 1999.

CAOINETTE, John B., ALTMAN, Edward I., NARAYANAN, Paul. **Gestão de Risco de Crédito: o próximo desafio financeiro**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

GITMAN, Lawrence J. **Princípios de administração financeira - Essencial**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

FRANCISCO, H. P. **Gestão de Risco na Concessão do Crédito Rural: Uma Proposta de Controle nas Operações de Crédito Rural da Agência 1493-1 – Barbosa Ferraz**.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas. 2010.

GITMAN, L. J. **Princípios da Administração Financeira**. São Paulo: Harbra. 1997.

LEONI, Geraldo; LEONI Evandro Geraldo. Cadastro, **Crédito e Cobrança**. São Paulo: Atlas, 1997.

MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 1972.

PAIVA, Carlos A. Carvalho. **Administração do Risco de Crédito**. Rio de Janeiro: Qualitymark. 1997.

PINTO, Antonio Luiz de Toledo, WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos. **Código do processo Civil**, São Paulo: Saraiva, 2000.

ROSS, S.A, WESTERFIELD, R.W, JAFFE, J. F. **Administração Financeira**. São Paulo: Atlas, 1995.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo dicionário da economia**. São Paulo: Ed. Best Seller, 1999.

SANTI FILHO, Armando de. **Avaliação de Riscos de Crédito: Para Gerentes de Operações**. 1. ed São Paulo: Atlas, 1997.

SCHRICKEL, Wolfgang Kurt. **Análise de crédito: concessão e gerência de empréstimos**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

SEBENIUS, J. **A Arquitetura do Acordo**. Seção: Dossiê. Revista HSM Management, maio-junho 1998 – ano 2, Nº 8.



SILVA, José Pereira da. **Gestão e análise de risco de crédito**. São Paulo: Atlas, 1998.

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. **Plano de Valorização Econômica da Amazônia**, 2018. Disponível em: <[www.sudam.gov.br/index.php/component/article/58-acesso-a-informacao/87-historico-sudam](http://www.sudam.gov.br/index.php/component/article/58-acesso-a-informacao/87-historico-sudam)>. Acesso em: 26 jun. 2018.

URY, W. **Muito Além do Não**. Seção: Dossiê. Revista HSM Management, maio-junho 1998 – ano 2, Nº 8.